

DECRETO Nº 34.156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 39.996.425,00 (Trinta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.996.425,00	
	SUB-TOTAL	39.996.425,00	
	TOTAL	39.996.425,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
43.07.021.2.574	39.996.425,00		39.996.425,00
TOTALS	39.996.425,00		39.996.425,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	39.996.425,00
4A.	QUOTA	39.996.425,00

DECRETO Nº 34.157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Associação Promocional e Assistencial "7 de Setembro de Nova Independência", em Nova Independência, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araçatuba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 11 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 1.088.250,00 (Hum milhão, oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para aquisição de equipamentos a 8 instituições assistenciais, num total de 9 concessões:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	Cr\$
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente	19.062,00
2. Cruzada Pró Infância	50.000,00
3. Cruzada Pró Infância, para Departamento: Recanto Infantil Isabel Mendes de Castro, na São Paulo Oeste	15.000,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Botucatu	
1. União das Damas de Caridade Nossa Senhora de Lourdes de Botucatu	110.000,00
b) Laranjal Paulista	
1. Asilo de São Cristóvão	560.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Conchal	
1. Casa do Pequeno Polegar	200.188,00
b) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Associação de Beneficência e Educação	53.200,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) São Carlos	
1. Centro Promocional de Menores Padre Teixeira	59.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Lar Cristão das Meninas de Adamantina	21.800,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 27.013.680,00 (Vinte e sete milhões, treze mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) à 65 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE	Cr\$
a) Guarulhos	
1. Instituição Allan Kardec — Alice Pereira	500.000,00
2. Núcleo Batura — Serviço de Promoção da Família	800.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a) Rio Grande da Serra	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra	500.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE	
a) Embu	
1. Centro Recreativo e Social Jardim Marina e Adjacências	300.000,00
b) Osasco	
1. Lar "Jesus Entre as Crianças"	300.000,00
2. Sociedade Pestalozzi de Osasco	850.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Caraguatatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba	400.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA	
a) Jacupiranga	
1. Jacupiranga Fundo de Assistência Social	400.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Manduri	
1. Lar São Vicente de Paulo de Manduri	500.000,00
b) Pilar do Sul	
1. Sociedade Beneficente Bom Jesus do Bom Fim	500.000,00
c) Porto Feliz	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz	300.000,00
d) Salto	
1. Assistência Vicentina "Frederico Ozanam" Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	500.000,00
e) Salto de Pirapora	
1. Casa Aurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora	220.000,00
f) Sorocaba	
1. Casa Transitória "André Luiz"	200.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo	500.000,00
3. Vila dos Velhinhos de Sorocaba	300.000,00
g) Taquarituba	
1. Lar São Vicente de Paulo	300.000,00
h) Tietê	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tietê	300.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Bragança Paulista	
1. Centro Espirita Dr. Bezerra de Menezes	500.000,00
b) Conchal	
1. Casa do Pequeno Polegar	300.000,00
c) Piracicaba	
1. Associação Promocional Santa Rita de Cássia de Vila Rezende	300.000,00
2. Centro Espirita "Manoel Augusto Girão"	200.000,00
3. Centro Social de Assistência e Cultura da Paróquia de São José de Piracicaba	300.000,00
4. Centro Social "CARITAS" — CESCO	300.000,00
5. Lar Escola Coração de Maria Nossa Mãe	250.000,00
6. Lar Franciscano de Menores	300.000,00
7. Lar dos Velhinhos de Piracicaba	1.000.000,00
8. Obra do Berço Menino Jesus	200.000,00
d) Pirassununga	
1. Asilo de Velhice e Mendicidade "Nossa Senhora de Fátima"	300.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga	300.000,00

e) Rio Claro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro	500.000,00
2. Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo	500.000,00
3. Hospedaria de Emaus	200.000,00
4. Lar Bethel	300.000,00
f) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Serviço de Obras Sociais — SOS	400.000,00
g) São João da Boa Vista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista	350.000,00
h) São José do Rio Pardo	
1. Sociedade Espirita Beneficente "Paulo de Tarso"	300.000,00
i) Sumaré	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré — APAE	300.000,00
2. Instituto Assistencial Pio XII	200.000,00
3. Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	400.000,00
j) Tambaú	
1. Lar São Vicente — Obra Padre Donizetti	500.000,00
l) Tapiratiba	
1. Lar Assistencial "Osório M. de Faria"	300.000,00
m) Valinhos	
1. Recanto dos Velhinhos de Valinhos	300.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Franca	
1. Instituição Família Cavalheiro Caetano Petraglia — INFACAPE	300.000,00
2. Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca	300.000,00
b) Igarapava	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava — "Casa da Criança"	300.000,00
c) Jariquera	
1. Centro Social Comunitário de Jariquera	500.000,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Brodóski	
1. Associação Beneficente Santa Rita de Cássia	300.000,00
b) Ribeirão Preto	
1. AMA — Associação Amigos Do Autista	3.400.000,00
2. Creche Pingo de Leite	500.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) General Salgado	
1. Asilo "Maria Donizetti Zoccal"	800.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Assis	
1. Associação das Senhoras de Caridade	300.000,00
b) Ipaçu	
1. Fundação Dr. Breno Noronha	300.000,00
c) Marília	
1. Associação Comunitária de Rosália	43.680,00
2. Comunidade "Euripedes Barsanulfo" — CEB	300.000,00
d) Ourinhos	
1. Associação de Assistência ao Deficiente Físico	300.000,00
e) Palmítal	
1. Associação Palmítalense de Promoção e Assistência "APPA"	200.000,00
f) Paraguaçu Paulista	
1. Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista	300.000,00
g) Parapuá	
1. Associação Beneficente Vila Santa Helena	200.000,00
2. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de Parapuá	300.000,00
h) Pompéia	
1. Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanam	200.000,00
i) Quatá	
1. Casa dos Velhos de Quatá — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	400.000,00
j) Ribeirão do Sul	
1. Associação Comunitária "João Silvério de Moraes"	300.000,00
l) Rinópolis	
1. Lar São Vicente de Paulo	500.000,00
m) Vera Cruz	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo de Vera Cruz, para Departamento: Abrigo de Velhos Tereza Beluzzo	500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 26.500.000,00 (Vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) a 8 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Cotia	
1. Associação Hospital de Cotia	15.000.000,00
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA	
a) Eldorado	
1. Santa Casa de Eldorado	1.500.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Piraju	
1. Sociedade de Beneficência de Piraju	1.500.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Casa Branca	
1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca	1.500.000,00